

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

**PARTE CONTRATANTE:** INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, sediada na Avenida Goiás, 315 – sala 606, Ed. Itamarati, Centro, CEP 74.005/010 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31(DA FILIAL), neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Regional em Goiânia, Dr Alkon Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.119.008-06 e RG sob o nº 6722817 – SSP/SP.

**PARTE CONTRATADA:** LABORATÓRIO DR. JARBAS DOLES LTDA, sediada na Rua 3-A nº 210, Setor Aeroporto, CEP 74.075-090, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.589.621/0001-15, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por Jarbas Doles, portador do CPF de n.º 002.758.241-87 do RG de n.º 226.746 SSP/GO.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato é a prestação de serviço de exames laboratoriais, conforme processo administrativo de n.º 0075/2012 mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

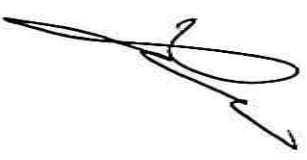
- 1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica para atender os pacientes do Hospital de Doenças Tropicais de Goiás - HDT, de acordo com as normas do SUS.
- 1.2 O objeto deste contrato deverá atender às especificações do Manual de Boas Práticas Laboratoriais.
- 1.3O presente contrato é vinculado à vigência do Contrato de Gestão de n.º 91/12, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto Sócrates Guanaes – ISG, Organização Social selecionada para gerir o Hospital de Doenças Tropicais de Goiás – HDT.
- 1.3 As especificações técnicas detalhadas, as normas de execução, de medição e de pagamento dos serviços ora CONTRATADO encontram-se dispostos nos seguintes anexos ao presente contrato:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA
- c) ANEXO III– RELAÇÃO DE EXAMES

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

- 2.1 Realizar os serviços descritos na Cláusula 1ª e nos ANEXOS I e II deste contrato.
- 2.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 2.3 Coletar os materiais biológicos devidamente separados, identificados, acompanhados de pedido médico/ordem de serviço, de 2ª a 6ª feira no horário 8:30h às 11:30h em veículo próprio da Contratada e específico para essa finalidade.

- 2.4 Disponibilizar os resultados das análises laboratoriais diariamente via eletrônica em até 12 (doze) horas para os exames considerados como de rotina e em até 10 (dez) dias para os exames de maior complexidade.
- 2.5 Encaminhar os laudos na forma impressa ao Hospital de Doenças Tropicais de Goiás.
- 2.6 Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados de exames realizados por força do contrato, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à CONTRATANTE pela inobservância dessa obrigação.
- 2.7 Manter a regularidade das autorizações e licenças necessárias a legalidade da suas atividades.
- 2.8 Manter a guarda de toda documentação comprobatória dos serviços prestados para o controle e apresentação quando solicitado.
- 2.9 Disponibilizar a totalidade do menu dos exames para o Hospital de Doenças Tropicais de Goiás.
- 2.10 Disponibilizar os laudos dos exames via eletrônica para os pacientes.
- 2.11 Responsabilizar-se por todos os seus prepostos, e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços referenciados neste instrumento contratual.
- 2.12 Assumir os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza cível, trabalhista ou previdenciária, cujos ônus e obrigações de sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus a CONTRATANTE, pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de mão de obra em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, salvo os tributos que for legalmente de competência da CONTRATANTE.
- 2.12.1 Responder por todos os atos individuais e pessoais praticados no exercício da execução contratual deste contrato por seus prepostos, assumindo a responsabilidade por possíveis danos a terceiros, por erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 2.13 Executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 2.14 Submeter ao CONTRATANTE qualquer alteração na sistemática estabelecida, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada, podendo a CONTRATADA aceitar ou não a decisão da CONTRATANTE.
- 2.15 Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 2.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 2.17 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 2.18 Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido diretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.
- 2.19 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.



**2.20** Deslocar, sem custos adicionais, empregados e colaboradores, sócios ou membros ligados à CONTRATADA, ao Hospital de Doenças Tropicais de Goiânia, local dos serviços ora contratados, sempre que for solicitado.

**2.21** Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores contratados até o 10º dia útil subsequente ao que se referir.

**2.21.1.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao endereço do CONTRATANTE, em Goiânia, em nome do próprio CONTRATANTE, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do CG91/11 e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento e acompanhados:

- a) Da certidão negativa expedida pela Seguridade Social (CND/INSS);
- b) Da certidão de regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);
- c) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (Goiânia);
- d) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Estadual (Goiás);
- e) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Federal;
- f) Do relatório de atividades.

**2.22** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**2.23** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos Internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**2.24** Caso a CONTRATADA seja isenta ou Imune dos tributos a serem retidos na fonte pela CONTRATANTE, para resguardar a CONTRATANTE dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou Imune e responsabilizando-se por ressardir a CONTRATANTE de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

**2.25** Caso a CONTRATADA esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela CONTRATANTE, deverá:

- a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
- b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da CONTRATANTE.

**2.26** Observações finais:

- a) É assegurado a CONTRATADA o direito de defesa em qualquer situação acometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.
- b) Este contrato de prestação de serviços refere-se tão somente às responsabilidades técnico-profissionais, não implicando em vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista.

### **3. Cláusula Terceira — Das Obrigações da CONTRATANTE**

**3.1** Orientar por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas Normas Internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;



- 3.2 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- 3.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- 3.5 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 3.6 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato, incluindo as descritas no ANEXO I;
- 3.7 Entregar a CONTRATADA os materiais biológicos coletados devidamente separados, identificados e acompanhados de pedido médico/ordem de serviço.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA — DO PREGO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços ora CONTRATADO, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores dos exames laboratoriais constantes na tabela de prego disposta no ANEXO II, de acordo com o faturamento mensal.

4.2 O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no máximo até 30 (trinta) dias após a emissão do boleto bancário, devidamente acompanhado do relatório de atividades do período de apuração do faturamento dos exames laboratoriais realizados, nota fiscal e das certidões negativas que comprovem o cumprimento pelo CONTRATADO de todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias

4.3 O prego acima é bruto e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

4.4 O não cumprimento do estabelecido na cláusula 3.4, implicará em juros de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se "PRO RATA DIE" da data do vencimento a data do efetivo pagamento.

4.5 O CONTRATANTE não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.

4.6 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com os anexos deste contrato.

4.7 As notas fiscais deverão atender ao disposto na cláusula Segunda, Item 2.21.1

#### 5. CLÁUSULA QUINTA — DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 Os serviços objeto deste Contrato, assim como suas respectivas contas, serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela CONTRATANTE, para tal finalidade.

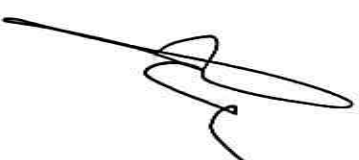
5.1.1 Ao profissional habilitado designado pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) promover, com a presença do CONTRATADO a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) fiscalizar a obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- e) outras correlatas.

**6. CLÁUSULA Sexta – Da Análise, Revisão e Correção dos Comprovantes pelos Servicos Prestados**

- 6.1 As glosas que porventura ocorrerem, as quais sempre serão passíveis de revisão, serão notificadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA até 48h (quarenta e oito horas) após a entrega da fatura à CONTRATANTE, por meio de relatório pormenorizado e fundamentado,
- 6.2 A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para analisar e retorguir as razões da CONTRATANTE.
- 6.3 O não cumprimento deste item acarretará o pagamento global da fatura dentro do prazo estipulado ou a glosa imputada, a depender de quem descumpra os prazos e procedimentos pactuados na presente cláusula.

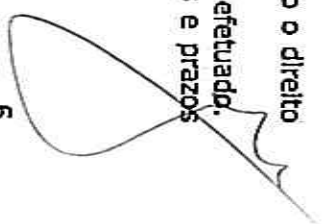



**7. CLÁUSULA Sétima – Da Vigência**

- 7.1 Este contrato terá vigência com prazo indeterminado, observada a regra disposta na Cláusula Oitava, em especial no Item 8.4, alíneas "a" e "b" deste contrato, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos ao Contrato, por acordo entre as partes.
- 7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual.

**8. CLÁUSULA Oitava – Da Extinção do Contrato**

- 8.1 O presente contrato se extinguirá pelo decurso regular do prazo CONTRATADO, sem que caibam indenizações ou ressarcimentos, ou em caso de rescisão, observadas as regras previstas na presente cláusula.
- 8.2 Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:
  - a) O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.
  - b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
  - c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.



- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
  - e) O atraso injustificado no início dos serviços.
  - f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
  - g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto CONTRATADO, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.
  - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
  - i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.
  - j) A dissolução da empresa contratada.
  - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.
  - l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 

**8.3** Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança a CONTRATANTE.

**8.4** Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

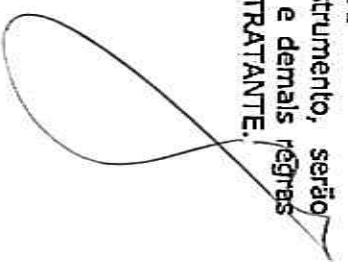
- a) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 15 (quinze) dias de denúncia.
- b) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão n.º 91/12, firmado entre o ISG e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás – SES/GO, sem a necessidade de notificação prévia.

**8.4.1** A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 8.4, alínea b, que prescinde de notificação prévia.

**8.5** Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da CONTRATANTE a substituição imediata do atendimento prestado pela CONTRATADA.

**8.6** No caso da rescisão contratual os acertos finais que eventualmente estiverem pendentes deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

**8.7** As omissões, porventura encontradas e existentes neste Instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da CONTRATANTE.





SUS

SECRETARIA DA SAÚDE  
DO ESTADO DE GOIÁS



Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aund

### 9. Cláusula Nova – Do Foro

9.1 Fica eleito o Foro de Goiânia - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 16 de julho de 2012.

  
INSTITUTO SÓCRATES GUANÃES – ISG  
DR. ALTON RENDIMENTO – SUPERINTENDENTE REGIONAL  
CONTRATANTE

  
LABORATÓRIO JARBAS DOLES  
JARBAS DOLES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



SUS

SECRETARIA DA SAÚDE  
DO ESTADO DE GOIÁS



Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aunad

CONTRATO N.º 30/12 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS LABORATORIAIS  
156/LABORATÓRIO BARBAS DOLES.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





Goiania, 10 de julho de 2012.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

N.º 01/2012

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica para atender os pacientes do Hospital de Doenças Tropicais – HAA/HDT, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as normas do SUS.

#### 2 – JUSTIFICATIVAS PARA O SERVIÇO

2.1 – Há necessidade de contratação de empresa para realização de análises clínicas referentes à demanda de exames de pacientes Internos que não são atendidas pelo laboratório Interno ou que não existe fluxo de atendimento pelo SUS, para que a Unidade supra o atendimento a este público de exames específicos além de servir como suporte à realização de exames amorganciais em caso de necessidades como nos casos de pane em equipamentos.

#### 3 – DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS E QUANTIDADE:

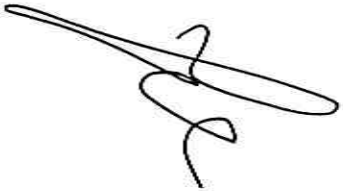
- 3.1 - A empresa deverá buscar os materiais com as devidas solicitações médicas contendo as especificações dos exames a serem realizados diariamente, de segunda à sexta-feira, no serviço de análises Clínicas do Hospital de Doenças Tropicais -HAA/HDT no período matutino;
- 3.2 - A empresa deverá retornar com os laudos dos exames no prazo de 12 horas, em dias úteis para exames rotineiros e em até 10 dias para os exames de maior complexidade.
- 3.3 - A empresa deverá entregar todos os laudos impressos além de ter viabilidade para disponibilização via Internet.

#### 4 – DA PROPOSTA

Hospital de Doenças Tropicais – Avenida Contorno nº 3556, Jardim Bela Vista  
Goiania - GO Tel. (62) 3201-3650 – E-mail: Institucional@igsau.de.org

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. Informar sobre a existência de impostos sobre o preço de venda, considerando-se como inclusos quando não mencionados;
- 4.6. O prazo para entrega da proposta será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da entrega deste termo de referência;
- 4.7. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.



#### **5 – JULGAMENTO**

5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço.

#### **6 – A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. O serviço de configuração deste termo de referência deverá ser realizado no seguinte endereço: Hospital de Doenças Tropicais – Avenida Contorno nº 3556, Jardim Bela Vista Goiânia - GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 h e 14:00 às 16:30 h e sem custo adicional de frete;

6.2. O serviço será acompanhado por responsável pelo setor solicitante;

6.3. O serviço definitivo não exime o proponente de sua responsabilidade, na forma da lei, pela quantidade e qualidade do objeto.

#### **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal acompanhada do boleto.

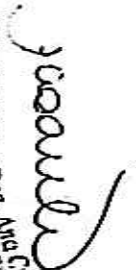
7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Goiás, nº 315, edf. Itamaraty, 6º andar, Sala 606. CEP: 74.005-010, Goiânia-GO.

7.3 As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

**8- DISPOSIÇÕES FINAIS**

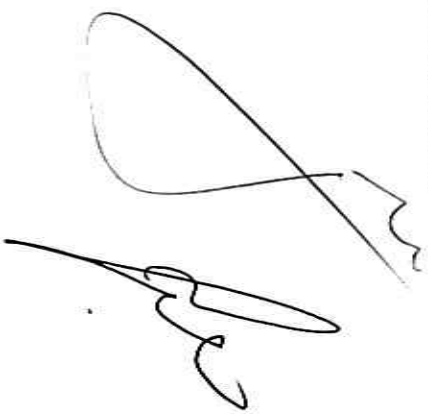
8.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irracionais ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

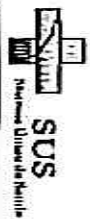
**9- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

  
Dra. Ana Cristina Fátima  
Ara Cristiana Fátima  
CRBM-GO 1595

Coord. Análises Clínicas

CRBM-GO 1595





Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Anud

CONTRATO N.º 30/12 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS LABORATORIAIS  
ISC/LABORATÓRIO JARBAS DOLES.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA**

Goiania, 10 de Julho de 2012

Instituto Sócrates Guanaes - ISG  
Hospital de Doenças Tropicais  
Avenida Contorno nº 3556 Jardim Bela Vista  
Goiania - Go

Att. Carlos Salomão  
Gestão de Contratos – ISG/HIDT

Ref: Proposta comercial para realização de exames laboratoriais/Anatomia Patológica – HIDT

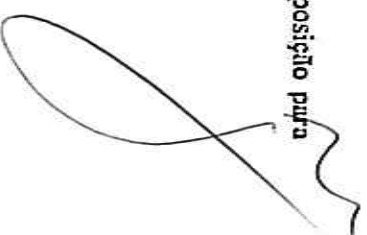
Prezados Senhores,

Através do presente instrumento formalizamos nossa proposta comercial para realização de exames laboratoriais/Anatomia Patológica junto ao HIDT – Hospital de Doenças Tropicais de acordo com as condições abaixo especificadas.

- 1- Recolhimento dos materiais biológicos já devidamente coletados, separados, identificados, acompanhados de pedido médico/ordem de serviço de 2ª a 6ª feiras no horário das 8:30hs às 11:30hs para serem levados para a Unidade Matriz do Laboratório Jarbas Dolles, situada na Rua 3A nº 210 – Setor aeroporto, onde os exames serão realizados.
- 2- Os resultados dos exames serão liberados diariamente em até 12 horas via internet, para os de rotina e até 10 dias para os exames de maior complexidade. (Os laudos também serão encaminhados na forma impressa pelo Laboratório Jarbas Dolles.)
- 3- Os serviços ofertados estão em anexo à este documento com os preços cotados, em reais e unitários por exame.
- 4- Os resultados dos exames serão liberados diariamente em até 12 horas via internet, para os de rotina e até 10 dias para os exames de maior complexidade. (Os laudos também serão encaminhados na forma impressa pelo Laboratório Jarbas Dolles.)
- 5- A apresentação da Fatura mensal será via apresentação de pedidos médicos e relatório de faturamento juntamente com Nota Fiscal e boleto bancário com pagamento para 30 dias a partir da emissão da respectiva NF para Instituto Sócrates Guanaes – ISG - CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31 com endereço na Av. Goiás, 315, Edif. Carlos Chagas, 6º andar, Sala 606 – CEP:74005-010 Goiânia-Go

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à inteira disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Dr Luiz Antonio Dolles  
CRFGO nº 2345  
Laboratório Jarbas Dolles





LABORATÓRIO  
JARBAS  
DOLES

7  
8

Goânia, 10 de Julho de 2012

Instituto Sócrates Guanaes - ISG  
Hospital de Doenças Tropicais  
Avenida Contorno nº 3556 Jardim Bela Vista  
Goânia - Go

Art. Carlos Salomão  
Gestão de Contratos – ISG/HDT

Ref: Proposta comercial para realização de exames laboratoriais/Anatomia Patológica – HDT

Prezadas Senhoras,

Através do presente instrumento formalizamos nossa proposta comercial para realização de exames laboratoriais/Anatomia Patológica junto ao HDT – Hospital de Doenças Tropicais de acordo com as condições abaixo especificadas.

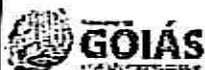
- 01- Coleta dos materiais biológicos já devidamente separados, identificados, acompanhados de pedido médico/ordem de serviço de 2ª a 6ª feiras no horário das 8:30hs às 11:30hs. Esta coleta será efetuada em veículo do Laboratório Jarbas Dolles.
- 02- Os resultados dos exames serão liberados diariamente em até 12 horas via Internet, para os de rotina e até 10 dias para os exames de maior complexidade. (Os laudos também serão encaminhados na forma impressa pelo Laboratório Jarbas Dolles.
- 03- Os serviços ofertados estão em anexo à este documento com os preços cotados, em reais e unitários por exame.
- 04- Os resultados dos exames serão liberados diariamente em até 12 horas via Internet, para os de rotina e até 10 dias para os exames de maior complexidade. (Os laudos também serão encaminhados na forma impressa pelo Laboratório Jarbas Dolles.)
- 05- A apresentação da Fatura mensal será via apresentação de pedidos médicos e relatório de faturamento juntamente com Nota Fiscal e boleto bancário com pagamento para 30 dias a partir da emissão da respectiva NF para Instituto Sócrates Guanaes – ISG - CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31 com endereço na Av. Goiás, 315, Edif. Carlos Chagas, 6ª andar, Sala 606 – CEP:74005-010 Goânia-Go

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à inteira disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Dr Luiz Antonio Doles  
CRFGO nº 2345

Laboratório Jarbas Dolles

CPM1 / AME-01 580.571/0001-15

SECRETARIA DA SAÚDE  
DO ESTADO DE GOIÁS

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aued

INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS - HDT  
Alameda Conlorno, Nº 3556, Goiânia-GO  
CEP: 74853-120  
E-MAIL: carlos.salomao@isgsaude.org  
TEL: (62) 3201-3640 CEL.: (62) 9912-0242

## PEDIDO DE COTAÇÃO

NOME DO FORNECEDOR  
LABORATÓRIO DR JARBAS DOLES LTDA  
EMAIL: labjd@uol.com.br  
CONTATO: LUIZ ANTONIO  
TEL: (62) 32234155 FAX: (62) 3224-1445

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNI	DESC.	VALOR TOTAL	DATA ENTREGA
1	Acido Úrico	1	R\$ 4,55	30%	RS 3,19	IMEDIATO
2	Albumina	1	R\$ 9,10	30%	RS 6,37	IMEDIATO
3	Amilase	1	R\$ 5,85	30%	RS 4,10	IMEDIATO
4	Bilirubina	1	R\$ 6,50	30%	RS 4,55	IMEDIATO
5	Cálcio	1	R\$ 4,55	30%	RS 3,19	IMEDIATO
6	Cloro	1	R\$ 4,55	30%	RS 3,19	IMEDIATO
7	Colesterol HDL	1	R\$ 9,10	30%	RS 6,37	IMEDIATO
8	Colesterol LDL	1	R\$ 3,25	30%	RS 2,28	IMEDIATO
9	Colesterol total	1	R\$ 4,55	30%	RS 3,19	IMEDIATO
10	Colesterol VLDL	1	R\$ 3,25	30%	RS 2,28	IMEDIATO
11	Creatina Fosfoquinase (CPK)	1	R\$ 13,00	30%	RS 9,10	IMEDIATO
12	Creatina Fosfoquinase fração MB (CK-MB)	1	RS 24,38	30%	RS 17,07	3 DIAS
13	Creatinina	1	R\$ 4,55	30%	RS 3,19	IMEDIATO
14	DHL	1	R\$ 9,75	30%	RS 6,83	IMEDIATO
15	Ferro Sérico	1	RS 5,85	30%	RS 4,10	IMEDIATO
16	Fosfatase Alcalina	1	RS 5,85	30%	RS 4,10	IMEDIATO
17	Fosforo	1	R\$ 4,55	30%	RS 3,19	IMEDIATO
18	Gama-Glutamil Transferase (Gama-GT)	1	R\$ 6,50	30%	RS 4,55	IMEDIATO
19	Glicemia	1	R\$ 4,55	30%	RS 3,19	IMEDIATO
20	Glicemia pós prandial	1	R\$ 4,55	30%	RS 3,19	IMEDIATO
21	Lactato	1	R\$ 15,00	0%	RS 15,00	5 DIAS
22	Magnésio	1	RS 5,20	30%	RS 3,64	IMEDIATO
23	Mucoproteínas	1	RS 4,88	30%	RS 3,42	IMEDIATO
24	Potássio	1	R\$ 4,55	30%	RS 3,19	IMEDIATO
25	Proteínas Totais e Frações	1	R\$ 9,10	30%	RS 6,37	IMEDIATO
26	Proteína de 24 horas	1	RS 6,50	30%	RS 4,55	IMEDIATO
27	Sódio	1	RS 4,55	30%	RS 3,19	IMEDIATO
28	Sódio Urina 24 horas	1	R\$ 4,55	30%	RS 3,19	IMEDIATO
29	Transam. Pirúvica (TGO)	1	RS 4,55	30%	RS 3,19	IMEDIATO
30	Transam. Pirúvica (TGP)	1	RS 4,55	30%	RS 3,19	IMEDIATO

9.0

31	Triglicérides	1	R\$ 6,50	30%	R\$ 4,55	IMEDIATO
32	Uréia	1	R\$ 4,55	30%	R\$ 3,19	IMEDIATO
33	Falção de Hemácias	1	R\$ 10,25	0%	R\$ 10,25	03 DIAS
34	Hemograma	1	R\$ 9,75	30%	R\$ 6,83	IMEDIATO
35	Reticulócitos, Contagem	1	R\$ 3,25	0%	R\$ 3,25	IMEDIATO
36	Tempo de Atividade de Protrombina	1	R\$ 5,85	0%	R\$ 5,85	IMEDIATO
37	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	1	R\$ 5,85	0%	R\$ 5,85	IMEDIATO
38	Tipagem sanguínea	1	R\$ 9,75	0%	R\$ 9,75	IMEDIATO
39	Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	1	R\$ 3,25	0%	R\$ 3,25	IMEDIATO
40	ASO	1	R\$ 5,85	30%	R\$ 4,10	IMEDIATO
41	Anti-HAV IgM	1	R\$ 39,00	30%	R\$ 27,30	03 DIAS
42	Anti-HBc IgM	1	R\$ 39,00	30%	R\$ 27,30	03 DIAS
43	Anti-HBc Total	1	R\$ 32,50	30%	R\$ 22,75	03 DIAS
44	Anti-HBs	1	R\$ 26,00	30%	R\$ 18,20	03 DIAS
45	Chagas HAI	1	R\$ 9,75	0%	R\$ 9,75	IMEDIATO
46	Citomegalovírus IgG	1	R\$ 26,00	0%	R\$ 26,00	04 DIAS
47	Citomegalovírus IgM	1	R\$ 32,50	0%	R\$ 32,50	04 DIAS
48	Fator reumatóide	1	R\$ 22,75	30%	R\$ 15,93	IMEDIATO
49	HbsAg	1	R\$ 24,38	30%	R\$ 17,07	02 DIAS
50	HIV	1	R\$ 48,75	30%	R\$ 34,13	02 DIAS
51	Proteína C Reativa	1	R\$ 21,78	30%	R\$ 15,25	IMEDIATO
52	Rubéola IgG	1	R\$ 19,50	0%	R\$ 19,50	03 DIAS
53	Rubéola IgM	1	R\$ 39,00	30%	R\$ 27,30	03 DIAS
54	Toxoplasmose IgG	1	R\$ 26,00	30%	R\$ 18,20	03 DIAS
55	Toxoplasmose IgM	1	R\$ 26,00	30%	R\$ 18,20	03 DIAS
56	VDRL	1	R\$ 5,85	30%	R\$ 4,10	IMEDIATO
57	VDRL no liquor	1	R\$ 5,85	0%	R\$ 5,85	03 DIAS
58	Gasometria	1	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	NÃO COTAMOS
59	PPD	1	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	NÃO COTAMOS
60	Montenegro	1	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	NÃO COTAMOS
61	Sangue oculto	1	R\$ 16,00	30%	R\$ 11,20	IMEDIATO
62	Parasitológico de fezes 1ª Amostra	1	R\$ 6,50	30%	R\$ 4,55	IMEDIATO
63	Parasitológico de fezes 2ª Amostra	1	R\$ 6,50	30%	R\$ 4,55	IMEDIATO
64	Parasitológico de fezes 3ª Amostra	1	R\$ 6,50	30%	R\$ 4,55	IMEDIATO
65	Pesquisa de leucócitos Fecais	1	R\$ 3,25	0%	R\$ 3,25	IMEDIATO
66	Gordura Fecal/Pesquisa	1	R\$ 3,25	0%	R\$ 3,25	IMEDIATO
67	ADA	1	R\$ 32,50	0%	R\$ 32,50	06 DIAS
68	Dosagem de Ácido Valpróico	1	R\$ 48,75	30%	R\$ 34,13	04 DIAS
69	Dosagem de G6PD	1	R\$ 16,00	0%	R\$ 16,00	04 DIAS
70	Dosagem de Vitamina B12	1	R\$ 29,25	30%	R\$ 20,48	IMEDIATO
71	Eletroforese de Proteínas	1	R\$ 18,00	0%	R\$ 18,00	IMEDIATO
72	FAN	1	R\$ 13,00	0%	R\$ 13,00	03 DIAS
73	Sorologia de Cisticercose	1	R\$ 65,00	0%	R\$ 65,00	10 DIAS
74	Sorologia para Brucelose IgG + IgM	1	R\$ 140,00	0%	R\$ 140,00	20 DIAS
75	Sorologia para Epstein Baar IgG + IgM	1	R\$ 96,00	0%	R\$ 96,00	04 DIAS

9110



76	Sorologia para Ricktesia IgG + IgM	1	R\$ 280,00	0%	R\$ 280,00	20 DIAS
77	Dosagem do Ácido Fólico	1	R\$ 27,63	30%	R\$ 19,34	03 DIAS
78	Sorologia para BSA	1	R\$ 30,00	0%	R\$ 30,00	7 DIAS
79	Sorologia para LTA	1	R\$ 18,00	0%	R\$ 18,00	7 DIAS
80	Sorologia para Paracoccidoides	1	R\$ 30,00	0%	R\$ 30,00	7 DIAS
81	Sorologia para Calazar	1	R\$ 30,00	0%	R\$ 30,00	7 DIAS
82	Sorologia para HTLV	1	R\$ 48,75	30%	R\$ 34,13	4 DIAS
83	Sorologia para RIFI Leishmaniose	1	R\$ 0,00	30%	R\$ 0,00	NÃO COTAMOS
84	Sorologia Anti Hbe Ac + Anti Hbe Ag	1	R\$ 60,00	30%	R\$ 42,00	03 DIAS

FAVOR FATURAR PARA O CNPJ ACIMA CITADO.  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Faturamento 30 dias  
 FORMA DE ENTREGA: RESULTADOS VIA INTERNET.

**TOTAL R\$ 1.492,13**



95

SECRETARIA DA SAÚDE  
DO ESTADO DE GOIÁS

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad

INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS - HDT  
Alameda Conlomo, N° 3556, Goiânia-GO  
CEP: 74853-120  
E-MAIL: carlos.salomao@isgsaude.org  
TEL: (62) 3201-3640 CEL.: (62) 9912-0242

## PEDIDO DE COTAÇÃO

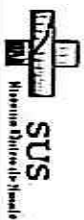
NOME DO FORNECEDOR  
LABORATÓRIO DR JARBAS DOLES  
[labjd@uol.com.br](mailto:labjd@uol.com.br)  
Contato: Luiz Antonio  
TEL.: (62) 3223-4155 FAX: (62) 3224-1445

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNI	DESC.	VALOR TOTAL	DATA ENTREGA
1	Toxoplasmose Líquor IgG	1	R\$ 26,00		R\$ 26,00	5 dias
2	Toxoplasmose Líquor IgM	1	R\$ 26,00		R\$ 26,00	5 dias
3	TSH Ultrasensível	1	R\$ 18,00		R\$ 18,00	1 dia
4	T4 Livre	1	R\$ 18,00		R\$ 18,00	1 dia
5	T3 Triiodotironina	1	R\$ 18,00		R\$ 18,00	1 dia
6	Dosagem de Ácido Fólico	1	R\$ 30,00		R\$ 30,00	3 dias
7	Herpes Vírus Simples tipo 1 IgG	1	R\$ 34,00		R\$ 34,00	5 dias
8	Herpes Vírus Simples tipo 1 IgM	1	R\$ 34,00		R\$ 34,00	5 dias
9	Herpes Vírus Simples tipo 2 IgG	1	R\$ 34,00		R\$ 34,00	5 dias
10	Herpes Vírus Simples tipo 2 IgM	1	R\$ 34,00		R\$ 34,00	5 dias
11	Ds DNA	1	R\$ 26,00		R\$ 26,00	4 dias
12	Anti-TPO	1	R\$ 32,50		R\$ 32,50	3 dias
13	Anti-Tireoglobulina	1	R\$ 32,50		R\$ 32,50	3 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Faturamento 30 dias  
FORMA DE ENTREGA:

TOTAL R\$ 363,00

7/1



SECRETARIA DA SAÚDE  
DO ESTADO DE GOIÁS



Hospital de Doenças Tropicais Dr. Auvaz Aund

CONTRATO N.º 30/12 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS LABORATORIAIS -  
ISG/LABORATÓRIO JARBAS DOLES.

### ANEXO III

### RELAÇÃO DE EXAMES



SUS

GOIAS

INSTITUTO  
SÓCRATES  
GUANABES

LISTA DE EXAMES

1	Acido Urico
2	Albumina
3	Amilase
4	Bilirrubina
5	Cálcio
6	Cloro
7	Colesterol HDL
8	Colesterol LDL
9	Colesterol total
10	Colesterol VLDL
11	Creatina Fosfoquinase (CPK)
12	Creatina Fosfoquinase fração MB (CK-MB)
13	Creatinina
14	DHL
15	Ferro Sérico
16	Fosfatase Alcalina
17	Fosforo
18	Gama-Glutamil Transferase (Gama-GT)
19	Glicemia
20	Glicemia pós prandial
21	Lactato
22	Magnésio
23	Mucoproteínas
24	Potássio
25	Proteínas Totais e Frações
26	Proteínúria de 24 horas
27	Sódio
28	Sódio Urina 24 horas
29	Transam. Piruvica (TGO)
30	Transam. Piruvica (TGP)
31	Triglicerídes
32	Uréia
33	Falciização de Hemácias
34	Hemograma
35	Reticulócitos, Contagem
36	Tempo de Atividade de Protombina
37	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada
38	Tipagem sanguínea
39	Velocidade de Hemossedimentação (VHS)
40	ASO
41	Anti-HAV IgM
42	Anti-HBc IgM

84

Dr.   
Biomédico  
CREM - 1595

43	Anti-HBc Total
44	Anti-HBs
45	Chagas HA
46	Citomegalovirus IgG
47	Citomegalovirus IgM
48	Fator reumatóide
49	HbsAg
50	HIV
51	Proteína C Reativa
52	Rubeola IgG
53	Rubeola IgM
54	Toxoplasmose IgG
55	Toxoplasmose IgM
56	VDRL
57	VDRL no liquor
58	Gasometria
59	PPD
60	Montenegro
61	Sangue oculto
62	Parasitológico de fezes 1º Amostra
63	Parasitológico de fezes 2º Amostra
64	Parasitológico de fezes 3º Amostra
65	Pesquisa de leucócitos Fecais
66	Gordura Fecal/Pesquisa
67	ADA
68	Dosagem de Ácido Valpróico
69	Dosagem de G6PD
70	Dosagem de Vitamina B12
71	Eletrforese de Proteínas
72	FAN
73	Sorologia de Cisticercose
74	Sorologia para Brucelose
75	Sorologia para Epstein Baar
76	Sorologia para Rickettsia
77	Dosagem de Acido Fólico
78	Sorologia para BSA
79	Sorologia para LTA
80	Sorologia para Paracoccidíoides
81	Sorologia para Calazar
82	Sorologia para HTLV
83	Sorologia para RIFI Leishmaniose
84	Sorologia para Anti Hbe

